



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei N° 03/2021

*“Altera o disposto no
Art. 133 da Lei N° 375,
de 02 de maio de 1972.”*

Art. 1º Altera o Artigo 133 da Lei N° 375/1972, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 - Quando o animal recolhido não se prestar à venda em hasta pública ou esta restar deserta, poderá ser doado para instituições protetoras ou qualquer pessoa física que assine Termo de Compromisso – TC (a ser elaborado pelo Centro de Controle de Zoonoses) a cuidar dele de acordo com as recomendações pré-estabelecidas no TC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 23 de dezembro de 2021


Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta alteração proposta na Lei 375/1972 tem por objetivo adequá-la à nova realidade da legislação local e nacional. Diante do exposto, solicito a atenção e apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante proposição.

